



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 490/2025 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 611/2023.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei denomina como Rua Benedicto Correia de Abreu, o logradouro inominado localizado na Avenida Waldemar Tietz, na altura do número 958, localizado no Setor 143, entre as quadras 046 e 047, no Distrito da Penha - Subprefeitura Penha.

A propositura visa denominar o logradouro que começa na altura do número 828 da Avenida Waldemar Tietz e termina na Travessa Berta Becker, situado no Setor 143, entre as quadras 46 e 47, no Distrito de Arthur Alvim, Subprefeitura da Penha.

Segundo a justificativa, a proposição objetiva homenagear Benedicto Correia por sua atuação em prol da comunidade.

Acompanha a justificativa do projeto, cópia da certidão de óbito e foto aérea com a indicação do logradouro a ser denominado.

Em atenção ao pedido de informações ao Executivo formulado pela da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a Divisão de Logradouros e Edificações informou que o logradouro é bem público, não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG, além disso, acrescentou que o nome proposto não constitui homonímia até a data da informação. Porém, entendendo que a descrição do logradouro está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, sugeriu uma complementação à redação do artigo 1º da proposição.

O Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais concluiu que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação a partir da análise da legislação pertinente (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo, elaborado com a finalidade de incorporar ao projeto a descrição do logradouro, sugerida pelo Poder Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/05/2025.
Rubinho Nunes (UNIÃO) - Presidente

Dr. Murillo Lima (PP) – Vice-presidente

Fabio Riva (MDB) - Relator

Isac Felix (PL)

Marina Bragante (REDE)

Nabil Bonduki (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2025, p. 364

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.